



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2011

Número 32.010 ANO CXVII

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30.968, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011

ALTERA, na forma que especifica, o Anexo Único do Decreto n.º 30.776, de 02 de dezembro de 2010, que "APROVA o Regulamento dos Serviços de Distribuição de Gás e as demais atividades correlatas e acessórias no âmbito do Estado do Amazonas."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Decreto n.º 30.776, de 02 de dezembro de 2010, que "APROVA o Regulamento dos Serviços de Distribuição de Gás e as demais atividades correlatas e acessórias no âmbito do Estado do Amazonas";

DECRETA:

Art. 1.º O inciso V do artigo 35 e o artigo 38 do Anexo Único do Decreto n.º 30.776, de 02 de dezembro de 2010, que "APROVA o Regulamento dos Serviços de Distribuição de Gás e as demais atividades correlatas e acessórias no âmbito do Estado do Amazonas", passam a vigorar com as seguintes redações:

***Art. 35.**

V - mediar conflitos de interesse nas relações que envolvam a CIGÁS e os usuários dos serviços, adotando, no seu âmbito de competência, os procedimentos administrativos mais adequados para a resolução desses conflitos;

*Art. 38. O desatendimento, pela CIGÁS, das solicitações, notificações e determinações da fiscalização implicará na aplicação das penalidades previstas neste Regulamento e no Contrato de Concessão."

Art. 2.º A Casa Civil promoverá, no prazo de 30 (trinta dias), a republicação do Decreto n.º 30.776, de 02 de dezembro de 2010, com texto consolidado em face das alterações promovidas pelo presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2010.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Art. 2.º Fica a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, com o concurso da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata este Decreto e a realizar todas as ações atinentes a implantação do projeto, à conta de recursos que lhe serão repassados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM-FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas E-412251.174m e N-4659224.587m, com Azimute 293°59'33" e distância de 34,20m até o vértice de P-02, de Coordenadas E-412219.929m e N-4659238.494m, no Azimute 19°21'38" e distância de 33,00m até o vértice P-03, de coordenadas E-412230.869m e N-4659269.628m, no seguinte azimute 116°18'35" e distância de 37,30m até o vértice P-04, de coordenada E-412264.305m e N-4659253.095m, no Azimute 24°43'50" e distância de 31,40m até o vértice P-01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 811/2011-CASA CIVIL, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 01 de agosto de 2010, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, MARIA DE JESUS DA SILVA MELO, do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Matrícula n.º 102.033-1C, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM-FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 812/2011-CASA CIVIL, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 01 de agosto de 2010, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, RÔMULO LINS FERREIRA, do cargo de Cirurgião Dentista, Matrícula n.º 189.014-0A, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM-FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 818/2011-CASA CIVIL, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 01 de outubro de 2010, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, RENAN FERREIRA RODRIGUES, Matrícula n.º 180.872-9A, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, C3 ED-NFD-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM-FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2011, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão na SECRETARIA DE GOVERNO, constantes dos Anexos I e II da Lei Delegada n.º 119, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado do dia 11 de junho de 2007, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo	Símb.
EMERSON AMAZONAS DA CUNHA	Assessor Especial	
ANTÔNIO RODRIGUES AFONSO	Agente Sub-regional de Governo	
RAIMUNDO CARVALHO CALDAS		
ROSÁRIO CONTE GALATE NETO		
AURÉA JULIA SOUZA FIGUEIREDO		
RANULFO LITAIF BARBOSA		
FRANCISCO CASTRO DE OLIVEIRA		
JOSÉ FRANKLIN LOPES FILHO		
MARIA ELIONE GURGEL		
ARILSON JORGE CALDAS MAFRA		
FÁTIMA BEZERRA GUEDES		
MARINOS SALDANHA MEDEIROS		
RAIMUNDO DIB FELIPE		
SIRANGE BEZERRA RODRIGUES		
MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA DIAS		
FRANCISCO HÉLIO BEZERRA BESSA FILHO		

DECRETO N.º 30.969, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011

DECLARA de Interesse Social, para fins de desapropriação, o imóvel localizado Rua Getúlio Vargas, Colônia Antonio Aleixo, nesta cidade de Manaus, necessário à construção do Lar dos Hansenianos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no artigo 2.º, inciso V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e o que mais consta do Processo n.º 3.327/2010 - Casa Civil

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 2.º, inciso V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, as áreas e/ou benfeitorias úteis e necessárias, localizadas na Rua Getúlio Vargas, Bairro Colônia Antonio Aleixo, perímetro urbano da cidade de Manaus/AM, que integram o lote de terra com área de 3.187,76m² e perímetro de 135,90m, conforme coordenadas constantes no Anexo Único deste Decreto, limites e confrontações abaixo:

- I - NORTE: com o Pavilhão Sandra Braga, por uma linha de 37,30m;
- II - LESTE: com a Rua Getúlio Vargas, por uma linha de 31,40m;
- III - SUL: com várias casas, por uma linha de 34,20m;
- IV - OESTE: com várias casas, por uma linha de 33,00m.